



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.828/2024 **(DE 23 DE SETEMBRO DE 2024)**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER ITENS DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE PESSOAL AOS CIDADÃOS CONVOCADOS PARA TRABALHAREM NAS ELEIÇÕES DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer os alimentos e materiais de higiene pessoal aos cidadãos que forem convocados para exercer a função de mesário nas eleições de 06 de outubro de 2024, designados pela Justiça Eleitoral da 107ª Zona da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, sendo os seguintes itens:

- 1 – Pó de café;
- 2 – Açúcar;
- 3 – Copo descartável para água;
- 4 – Copo descartável para café;
- 5 – Galão de água mineral;
- 6 – Bolachas;
- 7 – Papel higiênico;
- 8 – Sabonete.

Art. 2º - Os itens mencionados no artigo 1º desta lei estão em conformidade com o solicitado oficialmente pelo Juízo Eleitoral da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 23 de setembro de 2024



GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL